



Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

01

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 140/2017 – GP

Constitui Comissão Especial para assuntos relacionados à Transição de Mandato, conforme Art. 11 da Resolução 34/2016-TCE/RN, de 03 de novembro de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que não foram apresentados, na sua totalidade, os dados, informações e documentos relacionados à Transição de Mandato;

CONSIDERANDO não foram disponibilizados os elementos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da Resolução 34/2016-TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, que disciplina a constituição de Comissão Especial para fins específicos relacionados à Transição de Mandato;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **COMISSÃO ESPECIAL**, com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder público municipal, devendo aquela ser responsável pela emissão de Relatório Técnico conclusivo.

Art. 2º. A referida Comissão Especial será composta por:
1. Alessandro Moises de Oliveira Santos, na função de Presidente;
2. Francisco Reginaldo da Silva, na função de Membro;
3. Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro, na função de Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz - RN, 15 de março de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLOS ROBERTO BATISTA DE MORAIS**, CPF Nº 053.360.864-36, para o cargo comissionado de Chefe do Programa Saúde Bucal - CC - 3, da Coordenadoria da Estratégia Saúde da Família - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 16 de março de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: JOÃO BOSCO SOARES FILHO – CPF: 031.258.924-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO TERRENO PARA O TRANSBORDO DO LIXO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Oriundo: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 24 inciso. X

Vigência do Contrato: 01.02.2017 a 30.06.2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: JOÃO BOSCO SOARES FILHO – CPF: 031.258.924-73

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA – CPF: 916.203.414-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO E TRANSPORTE DA SERC. MUN. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Valor Global: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Oriundo: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 24 inciso. X

Vigência do Contrato: 01.02.2017 a 30.06.2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA – CPF: 916.203.414-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: SAMARONY MOREIRA DE MELO – CPF: 012.317.264-07

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

Valor Global: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e Novecentos Reais).

Oriundo: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 24 inciso. X

Vigência do Contrato: 01.02.2017 a 30.06.2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: SAMARONY MOREIRA DE MELO – CPF: 012.317.264-07

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: MARIA MARLI LEITE PATRIOTA – CPF: 954.905.748-87 E VAMBERTO JOSE PATRIOTA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Valor Global: R\$ 11.461,85 (Onze mil, Quatrocentos e Sessenta e um reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Oriundo: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 24 Ins. X

Vigência do Contrato: 01.02.2017 a 30.06.2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: MARIA MARLI LEITE PATRIOTA – CPF: 954.905.748-87 E VAMBERTO JOSE PATRIOTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Sem atos oficiais nesta data.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sem atos oficiais nesta data.

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 011/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **28 de Março de 2017 as 10:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para aquisição de motocicleta, visando atender a necessidade institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 14 de Março de 2017. **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.** - 314.627.157-53

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 012/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **28 de Março de 2017 as 12:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 14 de Março de 2017. **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 013/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **28 de Março de 2017 as 14:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização diversos, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 14 de Março de 2017. **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 014/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **28 de Março de 2017 as 17:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos públicos do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 14 de Março de 2017. **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2017 – PP-SRP

EXTREMOZ - RN, 14 de março de 2017.

O Município de EXTREMOZ RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **29 de Março de 2017 as 10:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços** para **serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo Split, visando atender as necessidades das secretarias bem como órgãos públicos do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 14 de Março de 2017. **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 016/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **29 de Março de 2017 as 12:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços** para **os serviços de acompanhamento administrativo, visando atuar no levantamento e acompanhamento da regularidade municipal junto aos órgãos de convênios do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 14 de Março de 2017. **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **29 de Março de 2017 as 14:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços** para **os serviços de assessoria aos serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial, ao Cadastro único e ao programa bolsa família do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 14 de Março de 2017. **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 005/2017 – PP-SRP – 2º CHAMADA

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **29 de Março de 2017 as 16:00 Hrs.**, onde fará realizar a 2º chamada da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços** para futura **Aquisição parcelada de gases medicinais (Oxigênio comprimido) com comodato, para atender a demanda do Hospital Municipal Ministro Café Filho, unidades de saúde e ambulâncias municipais do município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Fone (84) 3279-4912. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2017**

Aos 15 (quinze) dias do Março do ano de dois mil e dezessete, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 11.362.487/0001-79, com sede à Av. Joaquim Góis, S/N, Centro Extremoz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Gestora a Sra. Alainy Kalianne Lima do Nascimento Simões, brasileira, casada, CPF: 069.585.444-55, residente e domiciliado na Rua do cemitério, 07 B, Araça, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 006/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO, PARA OS SERVIÇOS PARCELADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇO, PARA OS SERVIÇOS PARCELADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANEXO – I

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (cinco) caronas para órgão público que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____
CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN

CNPJ: 11.362.487/0001-79

ALAINY KALIANNE L. DO NASCIMENTO SIMÕES

CPF: 069.585.444-55

Gerenciador

LABORATÓRIO BRASIL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

CNPJ: 03.970.023/0001-17

ELIZAMAR BEZERRA DOS SANTOS

CPF: 806.940.984-34 (Sócia Administradora)

Gerenciado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Aos 15 (quinze) dias de Março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 007/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL E CONJUNTO UNIVERSITÁRIO) E QUADRO BRANCO, DESTINADO A REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL E CONJUNTO UNIVERSITÁRIO) E QUADRO BRANCO, DESTINADO A REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de SERVIÇOS;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANEXO II

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar o futuro serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove

impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 03 (três) caronas para órgão publico que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei
CÍCERO ANTONIO
BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN - CNPJ nº. 08.204.497/0001-71
Joaz Oliveira Mendes da Silva
CPF: 061.242.554-13
Gerenciador

KV BEZERRA – ME – CNPJ: 05.587.629/0001-01
LAILTON GUILHERME DA SILVA
CPF: 059.835.804-85 (Procurador)
Empresa

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2017

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria de n.º 028/2017 de 02/01/2017, torna público que a empresa **CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCN. CONTÁBEIS S/S**, inscrita no CNPJ 24.527.707/0001-19, ganhou o item 01 (Um) do

Pregão Presencial n.º. 004/2017, razão pela qual foi declarada vencedora, sendo os itens adjudicados em seu favor.

Extremoz/RN, 15 de Março de 2017.

RENATA THAIS S. SANTOS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2017 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO N.º. 008/2017

A Diretora Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar, bem como com fulcro no resultado do certame oriundo do Pregão Presencial n.º. 004/2017 - SAAE, cujo objeto é a Consultoria e assessoria na área financeira e contábil com o fito de atender as necessidades do SAAE, resolve **HOMOLOGAR** o item 01, em favor da empresa **CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCN. CONTÁBEIS S/S**, inscrita no CNPJ **24.527.707/0001-18**, com valor global de R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 15 de Março de 2017.

JÚLIA LARYSSA VIRGOLINO PERÔNICO
Diretora Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 007/2017

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria de n.º 028/2017 de 02/01/2017, torna público que a empresa **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME**, inscrita no CNPJ 04.233.881/0001-41, ganhou 03 (três) itens do Pregão Presencial n.º. 002/2017, razão pela qual foi declarada vencedora, sendo os itens adjudicados em seu favor.

Extremoz/RN, 15 de Março de 2017.

RENATA THAIS S. SANTOS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO N.º. 007/2017

A Diretora Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar, bem como com fulcro no resultado do certame oriundo do Pregão Presencial n.º. 002/2017 - SAAE, por registro de preços, cujo objeto é a Locação de Veículos para uso do SAAE, resolve **HOMOLOGAR** os itens 01, 02 e 04 em favor da empresa **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME**, inscrita no CNPJ **04.233.881/0001-41**, com valor global de R\$ 250.212,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos e doze reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 15 de Março de 2017.

JÚLIA LARYSSA VIRGOLINO PERÔNICO
Diretora Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

CÂMARA DE VEREADORES DE EXTREMOZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial – SRP. Nº 003/2017.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Extremoz/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado nos Itens 1, 2, 3 e 4 do Pregão presencial nº 003/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE DISPONHA OS SERVIÇOS

DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e Adjudicar o seu objeto a empresa TOP DOW CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26, situado na Ruas Juarez Távora, 3370 – Candelária, Natal/RN, no valor total de R\$ 28.290,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa reais). Extremoz/RN, em 16 de Março de 2017 – Fabio Vicente da Silva – Presidente.

PODER JUDICIÁRIO

Sem atos oficiais nesta data.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Sem atos oficiais nesta data.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

EMPRESA: LABORATÓRIO BRASIL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME						
CNPJ: 03.970.023/0001-17		Telefone: 3279-2355	e-mail: bezerraelizamar@yahoo.com.br			
Endereço: R. Presidente Café Filho, 14 – Centro – Extremoz/RN						
ITEM	Código do procedimento na Tabela SUS	Especificação do produto	Und	Quant	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
1	202010120	Dosagem de Acido Urico	Und	3600	R\$ 1,83	R\$ 6.588,00
2	202010180	Dosagem de Amilase	Unid	1200	R\$ 2.20	R\$ 2.640,00
3	202010201	Dosagem de Bilirrubina Totais e Frações	Unid	1200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
4	202010210	Dosagem de Cálcio	Unid	600	R\$ 1.82	R\$ 1.092,00
5	202010279	Dosagem de Colesterol HDL	Unid	3600	R\$ 3,49	R\$ 12.564,00
6	202010287	Dosagem de Colesterol LDL	Unid	3600	R\$ 3,49	R\$ 12.564,00
7	202010295	Dosagem de Colesterol TOTAL	Unid	7200	R\$ 1,83	R\$ 13.176,00
8	202010317	Dosagem de Creatinina	Unid	4800	R\$ 1,83	R\$ 8.784,00

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

9	202010325	Dosagem de Criatinofosfoquin CPK	Unid	1200	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
10	202010368	Dosagem de Drogenase Lácta LDH	Und	1200	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00
11	202010384	Dosagem de Ferritina	Unid	600	R\$ 15,39	R\$ 9.234,00
12	202010392	Dosagem de Ferro Sérico	Unid	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
13	202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	Unid	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
14	202010430	Dosagem de Fósforo	Unid	600	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00
15	202010465	Dosagem de Gama – Glutamil – Transferase GAMA GT	Unid	480	R\$ 3,47	R\$ 1.665,60
16	202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	Unid	1200	R\$ 7,79	R\$ 9.348,00
17	202010473	Dosagem de Glicose	Unid	7200	R\$ 1,83	R\$ 13.176,00
18	202010570	Dosagem de Moco-Proteína	Unid	360	R\$ 1,97	R\$ 709,20
19	202010600	Dosagem de Potássio	Und	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
20	202010627	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	Unid	240	R\$ 1,82	R\$ 436,80
21	202010635	Dosagem de Sódio	Unid	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
22	202010643	Dosagem de Transaminase Glutâmico - TGO	Und	3600	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
23	202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico - TGP	Unid	3600	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
24	202010678	Dosagem de Triglicérides	Unid	7200	R\$ 3,49	R\$ 25.128,00
25	202010686	Dosagem de Triptofano FAN – (HORMONIO)	Unid	240	R\$ 3,47	R\$ 832,80
26	202010694	Dosagem de Uréia	Unid	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
27	202020029	Contagem de Plaquetas	Unid	1080	R\$ 2,69	R\$ 2.905,20
28	202020037	Contagem de Reticulocitos	Unid	240	R\$ 2,65	R\$ 636,00
29	202020070	Determinação de tempo de Coagulação Celite - TC	Unid	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
30	202020096	Determinação de tempo de Sangramento Duke -TS	Unid	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
31	202020100	Determinação de tempo de Sangramento de IVY	Und	240	R\$ 8,80	R\$ 2.112,00
32	202020134	Determinação de tempo de Tromboplastina Parcial Ativada-TTP	Unid	600	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
33	202026142	Determinação de tempo atividade de Protombinica TAP	Unid	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
34	202020150	Determinação de velocidade de Hemosedimentação - VSH	Unid	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
35	202020363	Eritrograma (Eritrócitos Hemoglobi)	Unid	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
36	202020371	Hematócitos	Unid	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail:diariodeextremoz@gmail.com

37	202020380	Hemograma completo	Und	9600	R\$ 4,08	R\$ 39.168,00
38	202020398	Leucograma	Unid	2400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
39	202020410	Pesquisa de células - LE	Unid	360	R\$ 4,07	R\$ 1.465,20
40	202020444	Pesquisa de Hemoglobina – S (Falcização)	Unid	360	R\$ 2,66	R\$ 957,60
41	202020495	Prova de Retração de coágulos	Unid	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
42	202020509	Prova do laço	Unid	2400	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
43	202020541	Teste direto de Antiglobulina Humana - COOBS DIRETO	Und	360	R\$ 2,69	R\$ 968,40
44	202030083	Determinação quant. de Proteína C reativa - PCR	Unid	1200	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
45	202030105	Dosagem de Antígeno Prostático Específico - PSA	Unid	2400	R\$ 16,40	R\$ 39.360,00
46	202030202	Dosagem de Proteína C reativa	Unid	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
47	202030300	Pesquisa de Anticorpos ANTI- HIV-1 + HIV - 2	Unid	600	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
48	202030474	Pesquisa de Anticorpos Anti- Estreptolisimo O - ASLO	Unid	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
49	202030636	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de sup. de vírus da Hepatite B Anti - HBS	Und	600	R\$ 18,52	R\$ 11.112,00
50	202030644	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno e do vírus da Hepatite B Anti- HBE	Unid	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
51	202030679	Anti - HCV	Unid	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
52	202030741	Pesquisa de Anticorpos IGG – Anti - Citomegalovírus	Unid	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
53	202030768	Pesquisa de Anticorpos IGG – Anti- Toxoplasmose	Unid	600	R\$ 16,94	R\$ 10.164,00
54	202030806	Pesquisa de Anticorpos IGG contra Hepatite A (HAV- IGG)	Und	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
55	202030814	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	Unid	600	R\$ 17,12	R\$ 10.272,00
56	202030920	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	Unid	600	R\$ 17,12	R\$ 10.272,00
57	202030857	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus IGM	Unid	600	R\$ 11,58	R\$ 6.948,00
58	202030873	Pesquisa de Anticorpos - IGM- Anti- Toxiplasmose	Unid	600	R\$ 18,52	R\$ 11.112,00
59	202030881	Chagas – Machado Guerreiro - Sorologia	Unid	600	R\$ 9,19	R\$ 5.520,00
60	202030890	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Antígenos central do vírus da Hepatite B	Und	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00

Anti- HBC - IGM						
61	202030911	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Hepatite A (HAV- IGG)	Unid	600	R\$ 18,52	R\$ 11.112,00
62	202030962	Pesquisa de Antígeno Carcinoma embrionário CEA	Unid	120	R\$ 13,31	R\$ 1.597,20
63	202030970	Pesquisa de Antígeno da superfície do vírus Hepatite B (HBSAG).	Unid	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
64	202030989	Pesquisa do Antígeno do vírus da Hepatite B (HBEAG)	Unid	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
65	202031039	Pesquisa de Imunoglobina e IGE Alergeno-específico	Unid	360	R\$ 9,20	R\$ 3.312,00
66	202031110	Teste de VDRL para Detecção Sífilis	Und	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
67	202040097	Pesquisa de Leocócitos nas fezes	Unid	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
68	202040100	Pesquisa de Levedura nas fezes	Unid	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
69	202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos Parasitológico (Fezes)	Unid	16800	R\$ 1,62	R\$ 27.216,00
70	202040143	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Unid	240	R\$ 1,61	R\$ 386,40
71	202050017	Análise de Caract. Fis. Elem. na urina	Unid	7200	R\$ 3,68	R\$ 26.496,00
72	202050092	Dosagem de Micro- Albumina na urina	Und	240	R\$ 8,07	R\$ 1.936,80
73	202060039	Determinação de T3 - Reverso	Unid	360	R\$ 14,65	R\$ 5.274,00
74	202060160	Estradiol (Hormônio)	Unid	360	R\$ 10,12	R\$ 3.643,20
75	202060217	Dosagem de Gonadotrofina carionica humana (Beta HCG)	Unid	1200	R\$ 7,82	R\$ 9.384,00
76	202060241	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	Unid	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00
77	202060233	Dosagem de Hormônios Foliculos	Unid	600	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
78	202060250	Dosagem de Hormônio tireoestimulantes TSH – Ultra livre	Und	1200	R\$ 8,93	R\$ 10.716,00
79	202060276	PTH – Criança especial	Unid	240	R\$ 43,08	R\$ 10.399,20
80	202060292	Dosagem de Progesterona	Unid	360	R\$ 10,17	R\$ 3.661,20
81	202060306	Dosagem de Prolactina	Unid	360	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00
82	202060322	Dosagem Somatomedina C (IGF 1)	Unid	240	R\$ 15,31	R\$ 3.674,40
83	202060357	Dosagem de Testosterona Livre	Unid	240	R\$ 13,08	R\$ 3.139,20
84	202060381	Dosagem de Tiroxina T4 Livre	Und	1200	R\$ 11,56	R\$ 13.872,00
85	202080145	Exame Microbiológico A Fresco direto	Unid	1200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
86	202120023	Determinação direta e reserva do grupo ABO	Unid	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00
87	202120082	Pesquisa de fator RH (Inclui D Fração)	Unid	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00

88	202120090	Teste indireto de Anti-globulina Humana COOMBS INDIRETO	Unid	240	R\$ 2,70	R\$ 648,00
89	202060373	Dosagem T4 Total	Unid	1200	R\$ 8,72	R\$ 10.464,00
VALOR TOTAL						
(seiscentos e três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)						R\$ 603.404,40

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017					
Telefone: 3201.8544 /3611.9196			e-mail: kvbezerra1@yahoo.com.br		
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017					
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	CONJUNTO MESA INFANTIL: Sendo uma mesa trapézio medindo 700x400x238x600mm; tampo fabricado em madeira mdf de 18 mm, de espessura revestido nas duas faces; montado em estrutura quatro pés em tubo 7/8 chapa 18' convergente ao final em ângulo a fim de proporcionar a possibilidade de composição sextavada (6 unidades) . formando um círculo central com um diâmetro de 476 mm uma cadeira infantil com assento confeccionado em madeira compensada revestida em fórmica branca, medindo 180x300x10 mm estrutura tubular 04 pés medindo 630 mm de altura fabricado em tubo industria ¾ chapa 18 pintada na cor azul metálica	UND	84	R\$ 150,00	R\$ 12.600,00
02	Conexão: confeccionada em madeira mdf de 18 mm de espessura na mesma cor do tampo da mesa, objeto do item anterior com um diâmetro de 476 mm	UND	14	R\$ 59,00	R\$ 826,00
03	CONJUNTO FORMADO POR MESA E CADEIRA: Carteira em estrutura de metalon 40x20, chapa 18 (1,20), solda MIG tratamento anti-ferruginoso, pintura epóxi tampo confeccionado em madeira MDF de 18 mm de espessura revestido nas duas faces medindo 560x420x18 mm com acabamento nas bordas com fita ABS de 1 mm de espessura fixado na estrutura através de parafusos auto atarrachantes gradil para livros em aço maciço de ¼ cadeira confeccionada em tubo industrial	UND	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

	7/8 chapa 18 (1,20) pintada assento (400x380x10 mm) e encosto (400x180x10 mm) em madeira compensada multilaminada, revestida em fórmica branca brilhosa envernizada nas bordas arredondadas cor natural fixada na estrutura através de rebites de alumínio altura total de 720 mm.				
04	QUADRO BRANCO: 120 X 250CM confeccionado e laminado melamínico (formica) branco brilhante, moldura e alumínio anodizado fosco com suporte para apagador, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	UND	15	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL					
(Quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)					R\$ 46.126,62

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
 Prefeito Municipal
DJALMA DE SALES
 Vice-Prefeito
DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES
 Secretária Municipal do Gabinete Civil
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

PODER LEGISLATIVO

FÁBIO VICENTE DA SILVA
 Presidente
JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS
 Vice – presidente
CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA
 1º Secretário
RENATO JOSÉ BARBOSA LEITE
 2º Secretário
KILTER HARMISTONG DE LIMA ARAÚJO
 3º Secretário

PODER JUDICIÁRIO

DR. DIEGO COSTA PINTO DANTAS
 Juiz Titular da Comarca de Extremoz
 Vara Única
MINISTÉRIO PÚBLICO
DRA. LIDIANE OLIVEIRA DO SANTOS CÂMARA
 Promotora de Justiça da Comarca de Extremoz
FERNANDO JOSÉ DA PAZ
 Chefe do Cartório Eleitoral

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: FRANCISTONY J. VALENTIM DA SILVA
DIRETOR GERAL: RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO

ANO VII – Nº 1436– EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
 e-mail: diariodeextremoz@gmail.com